

**LEI Nº 471/2015**

**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE  
SERVIDORES NOS QUADROS DA SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídos nos quadros da saúde do Município de Brasilândia do Tocantins/TO, ficando regidos pela Lei Municipal Nº 464, DE 01 DE JULHO DE 2015, a partir desta data, os servidores nominados no anexo I desta lei.

**Art. 2º.** O enquadramento dos servidores será definido mediante decreto expedido pelo chefe do executivo, após processo de averiguação de enquadramento funcional, promovido pela Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

  
**JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
MARIA APARECIDA DOMINGOS	A.S.G.
ALESSANDRA MOURA DA SILVA BARROS	A.S.G.
IVANETE GOMES DOS SANTOS	A.S.G.
LEILA DA SILVA SOUSA	A.S.G.

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

  
**JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal